



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.001627/2019-47

Unidade Gestora: 393023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRAZO AO CONTRATO  
SR-23-179/2020, QUE ENTRE SI  
FAZEM O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA NASCIMENTO  
REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Tocantins, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede Quadra 1.102 Sul Conjunto 01 Lote 14, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0009-68, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Tocantins, cuja delegação de responsabilidade se deu por intermédio da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, e da Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.864.465/0001-32, e sediada na Avenida Justiniano Monteiro, Quadra 05, Lote 02, S/N - SALA 05 - CENTRO - Lajeado / Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS SUELL GOMES DO NASCIMENTO BRITO, portador da Carteira de Identidade n.º 9[REDACTED]3, expedida pela SSP-TO, e CPF n.º 038[REDACTED]-48, tendo em vista o que consta no Processo n.º 50623.001627/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 48/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por finalidade retificar e alterar as Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato Original n.º SR-23-179/2020-00, a saber:

1.1.1. Dilatar o prazo da presente contratação por mais 12 (doze) meses (**cláusula segunda do Contrato Original n.º SR-23-179/2020-00**), deixando ela de vigorar tão somente até 23/03/2023, e

passando a vigorar até a data de 23/03/2024;

1.1.2. Atualizar a dotação orçamentária anteriormente informada (**cláusula quarta do Contrato Original n.º SR-23-179/2020-00**), haja vista que informações de natureza contábil como "fonte" e "programa de trabalho" costumam sofrer alterações todos os anos.

1.2. Os demais motivos e justificativas para a efetivação do aditamento de prazo ao presente contrato constam no Processo Administrativo n.º 50623.001627/2019-47.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente TERMO fundamenta-se nos autos do processo n.º 50623.001627/2019-47, assim como no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de abril de 2017.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato é de **R\$ 45.556,34 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo do Aditivo é 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 23 de março de 2023, tendo por fim a data de 23 de março de 2024.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada deverá proceder a renovação da garantia contratual, conforme consta no item 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devendo o prazo de vigência da garantia contratual ser estendido por 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Palmas, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
FLÁVIO FERREIRA ASSIS  
Superintendente Regional – SR-TO/DNIT

(assinado eletronicamente)  
MARCOS SUELL GOMES DO NASCIMENTO BRITO  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Suell Goems do Nascimento Brito, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Assis, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 28/02/2023, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13811031** e o código CRC **7E878D87**.